



**LEI Nº. 2566 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R\$436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00239 - 020302 12 122 0117 2.0158 0000 449052	Manutenção da Frota do Ensino	171	436.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$436.000,00</b>

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00273 - 020302 12 365 0108 1.0114 0000 449051	Implantar áreas recreativas unidades ensino infantil	101	236.000,00
5 - 020302 12 365 0108 1.0116 0000 449052	Implantar laboratório informát unidades educação	101	200.000,00
			<b>R\$436.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 30 de março de 2022.

**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
**Prefeita Municipal**